DECRETO Nº 995
de 20 de setembro de 2001

Dispõe sobre a nomeação de professoras estaduais municipalizadas, para cargos em comissão de Diretora de Escola e Coordenadora Pedagógica; o pagamento das respectivas diferenças de vencimentos e/ou salários; e dá outras providências

Luiz Otávio Carniel Giovannetti, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas disposições pertinentes da Lei municipal n° 1.034, de 5 de janeiro de 2.000, tendo em vista a regra contida no artigo 57, § 3°, da Lei Complementar n° 83, de 7 de maio de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Ficam as Professoras de Educação Básica I, titulares de cargos efetivos estaduais, afastadas junto às escolas da rede municipal de ensino pela Lei municipal n° 1.034, de 5 de janeiro de 2000: **Alzira Ornellas de Almeida Ramos**, RG n° 7.707.849, **Silvia Helena Garcia Carniel**, RG n° 10.824.352, e, **Rosely Ignezli de Campos**, RG n° 7.546.924, nomeadas para os cargos em comissão de Diretora de Escola, respectivamente, da EMEF "Sérgio Rossetti", CMEIEF "Luiz Ometto", e, EMEF "Augusto de Campos", e **Maria Aparecida Furtado Pimenta**, RG n° 7.494.227, para o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, de 1ª à 4ª séries de primeiro grau.

§ 1° Para os fins do § 3°, do artigo 57, da Lei Complementar n° 83, de 7 de maio de 2001, fica assegurado às professoras estaduais municipalizadas, nomeadas para os cargos de provimento em comissão, de que trata este artigo, o recebimento mensal da diferença de vencimentos e/ou salários, na seguinte conformidade:

I - Alzira Ornelas de A. Ramos:.....R$ 566,22
II - Sílvia Helena Garcia Carniel:.....R$ 601,54

III - Rosely Ignezli de Campos:.....R$ 566,22
IV - Maria Aparecida F. Pimenta:.....R$ 280,14

§ 2° Far-se-á o cálculo da diferença de vencimentos e/ou salários, de que trata este artigo, com base no Demonstrativo de Pagamento do Estado, por meio da soma do salário base e da carga horária suplementar de 1ª a 4ª séries, cujo total é deduzido do valor dos respectivos padrões de vencimentos de Diretora de Escola (referência 12-A) e de Coordenadora Pedagógica (referência 10-A), do Anexo II, do Quadro de Pessoal de Suporte Pedagógico do Município de Pradópolis.

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Pradópolis, com recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
em 20 de setembro de 2001.

LUIZ OTAVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo